



PREFEITURA DE ITAJUBÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 033/2021

Razão Social: Dominginhos Loterias LTDA

Data da autuação: 11/03/2021

CNPJ: 03.663.933/0001-57

Data da Decisão: 20/05/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais da Lei 13.317/99.

Decisão final: Advertência

César Augusto de Almeida Vallin
Diretor de Vigilância em Saúde
2ª Instância Administrativa

César Augusto de A. Vallin
Diretor Vigilância em Saúde
SEMSA - ITAJUBÁ - MG



**PREFEITURA DE
ITAJUBÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 023/2021

Razão Social: Magioni Ribeiro e Cia LTDA

Data da autuação: 10/03/2021

CNPJ: 21.414.958/0040-41

Data da Decisão: 20/05/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 59º e 71º do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais da Lei 13.317/99.

Decisão final: Multa

César Augusto de Almeida Vallin
Diretor de Vigilância em Saúde
2ª Instância Administrativa

César Augusto de A. Vallin
Diretor Vigilância em Saúde
SEMSA - ITAJUBÁ - MG



PREFEITURA DE ITAJUBÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 021/2021

Razão Social: Magioni Ribeiro e Cia LTDA

Data da autuação: 23/02/2021

CNPJ: 21.414.958/0040-41

Data da Decisão: 20/05/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 59º e 71º do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais da Lei 13.317/99.

Decisão final: Multa

César Augusto de Almeida Vallin
Diretor de Vigilância em Saúde
2ª Instância Administrativa

César Augusto de A. Vallin
Diretor Vigilância em Saúde
SEMSA - ITAJUBÁ - MG



**PREFEITURA DE
ITAJUBÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 2ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15, o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: 107/2020

Razão Social: Cencosud Brasil Comercio LTDA

Data da autuação: 12/11/2020

CNPJ: 39.346.861/0279-57

Data da Decisão: 20/05/2021

Dispositivo legal transgredido: Art. 86º do Código de Saúde do Estado de Minas Gerais da Lei 13.317/99.

Decisão final: Multa

César Augusto de Almeida Vallin
Diretor de Vigilância em Saúde
2ª Instância Administrativa

César Augusto de A. Vallin
Diretor Vigilância em Saúde
SEMSA - ITAJUBÁ - MG